



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 162/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ODAIR CAMARGO

RUA ELIONAI BISPO DE SANTANA, 285 - DISTRITO DE AMELIÓPOLIS

Ref.Cadastral: 7.1.5.2305.279.1

Auto N.º: 2.306 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 1.200,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2020

Auto N.º: 2.307 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 1.200,00UFM Dt. Notif.: 29/04/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de setembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 162/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CICERA SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 279 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.1.129.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERA SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 452 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.301.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.304.340.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADÉ, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGNALDO ISMAEL

RUA JORGE PASTOR, 483 A - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ANTONIO SIQUEIRA GONCALVES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 561 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.704.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

ARTHUR ERNEST NAKAGHI LAMERS

RUA MARREY JÚNIOR, 615 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.905.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR REICO TSUZUKI

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 450 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.1508.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO YOSHIDA

RUA NAÇÕES UNIDAS, 425 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.1509.79.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIO CARRILHO DE MORAES

RUA DOS PAMPAS, 179 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1417.57.1

PROPRIETARIO DO IMÓVEL QUE FICA NA LATERAL DESTA LOTE RECLAMA QUE FOI CORTADO ÁRVORES E TRONCOS E JOGADO NO IMÓVEL DELE, PEDE A REMOÇÃO IMEDIATA.

NELSON GONÇALVES

AVENIDA BRASIL, 3.250 SALAO 01 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.4.1.1618.272.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ EXECUTAR REPARO NO MURO.

-----tablet-----

VANDERLUCIA SOARES DA FONSECA

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 287 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR ORBOLATO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 277 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALDO APARECIDO APRILLI

RUA MAURO MELONI, 596 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.252.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NELSUITA ELIANA SANTOS

RUA MAURO MELONI, 637 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3021.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



CELINA DOS SANTOS PRADO

RUA MAURO MELONI, 597 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3021.175.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA PEREIRA GUIMARAES

RUA MAURO MELONI, 727 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3021.21.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KAREN CARBONARIO CALDEIRA

RUA MIGUEL MENDES, 85 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1449.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

BRAZ QUINTINO MARTINS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 874 EX 870 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.10.22.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANY PENTEADO TRENTIN

RUA JIRO MAHEZONO, 113 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1314.210.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NAIR IZAURA NASCIMENTO DA SILVA

RUA JIRO MAHEZONO, 77 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1314.246.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de setembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 31-15/09/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPENSA** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

FERNANDA MAYUME NAKASHIMA

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 527 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1615.365.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **11 de Setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.195/2020

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 9.802, de 4 de setembro de 2020, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 34-27, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **PEDRO DA SILVA**, em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.253/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao repasse de recursos indenizatórios da Petrobrás, realizado pelo Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.30	5.100.0002	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	5.100.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	5.100.0002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse de recursos indenizatórios da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, realizado pelo Governo Federal, referente à Lei nº 7.525/1986, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.254/2020

Estabelece novo cronograma para pagamento no Programa Pague Já - PJJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redução das multas e juros de mora referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município, prevista no artigo 3º, da Lei nº 10.202, de 23 de junho de 2020, que institui o Programa Pague Já – PPJ no Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2020, e alterada pela Lei nº 10.219, de 4 de agosto de 2020, passa a obedecer ao seguinte cronograma:

- I -** 100% para pagamento até 31 de outubro de 2020;
- II -** 90% para pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS-INC. I	11/09/2020	827.876,38
AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS-INC. II	11/09/2020	5.574.675,79
PNATE	11/09/2020	6.380,35

Presidente Prudente, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças